

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PORTARIA Nº 7.671, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa e nomeia Gestor e Fiscal para acompanhamento de convênios firmados com o MAPA – Ministério da Agricultura e Abastecimento e, com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução dos convênios celebrados com o MAPA – Ministério da Agricultura e Abastecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução dos convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelas normas estaduais e federais de gestão de convênios e contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear o Sr. Laures Francisco Cieslik, Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, como **Gestor** dos convênios firmados entre o Município de Marmeleiro e o MAPA – Ministério da Agricultura e Abastecimento e com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR.

Art. 2º Designar e nomear o servidor **Douglas Fabiano Bressiani**, lotado no Departamento de Agricultura e Abastecimento, como **Fiscal** dos referidos convênios.

Art. 3º Compete ao Gestor:

- I – Acompanhar, coordenar e supervisionar a execução dos convênios;
- II – Assegurar a correta aplicação dos recursos recebidos;
- III – Promover a comunicação necessária com o MAPA e a SEAB/PR e demais órgãos competentes;
- IV – Providenciar a elaboração e envio dos relatórios técnicos e financeiros exigidos.

Art. 4º Compete ao Fiscal:

- I – Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução dos serviços e fornecimentos previstos nos convênios;
- II – Registrar em relatórios próprios as ocorrências observadas durante a execução;
- III – Informar imediatamente ao Gestor e às autoridades superiores eventuais irregularidades.

Prefeitura Municipal de Marmeiro

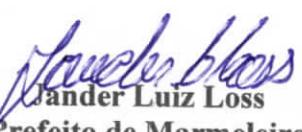
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaíba, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marmeiro, PR, 07 de outubro de 2025.


Alexander Luiz Loss
Prefeito de Marmeiro